

Art. 3º - Compete ao Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos:

- I- Elaborar, em conjunto com as áreas demandantes, os termos de referências necessários para a aquisição de insumos;
- II- Levantar, em conjunto com as áreas demandantes, os materiais necessários, em suas respectivas quantidades, ao pleno funcionamento das atividades do HU/UFPI.
- III- Gerenciar as Atas de Registro de Preços.
- IV- Solicitar, em caráter tempestivo, os empenhos à Divisão de Administração e Finanças afim de sempre manter o HU/UFPI abastecido.
- V- Ser parte integrante da realização de inventários periódicos para garantir que as quantidades informadas no sistema sejam as mesmas do estoque físico;
- VI- Manter relacionamento constante, ético e probo com os fornecedores, garantindo que estes sejam bons parceiros e cumpridores de seus deveres na cadeia de suprimentos.
- VII- Exercer outras atribuições determinadas pela Divisão de Logística e Infraestrutura Hospitalar.